

PROJETO DE LEI Nº 088, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

Origem: Poder Executivo

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a renovar contrato de caráter temporário, na função de Professor para a Educação Infantil e Anos Iniciais e dá outras providências.”

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Arvorezinha autorizado a renovar contrato de trabalho por tempo determinado de 01 (um) Professor para a Educação Infantil e Anos Iniciais, pelo prazo de 12 (doze) meses a contar do respectivo término do contrato de trabalho de nº 162/2021, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º. A carga horária, as atribuições do cargo, a remuneração mensal e os reajustes, obedecerão às disposições legais da legislação municipal em vigor.

Parágrafo Único. A renovação de que trata esta lei, poderá ser rescindida a qualquer momento, independente de notificação ou aviso prévio, principalmente, se houver nomeação de candidato aprovado em concurso público.

Art. 3º. O contrato de que trata esta lei será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no art. 205 da Lei Complementar 007 de 04/04/2016.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas por dotações específicas existentes no orçamento municipal.

Art. 5º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos 04 dias do mês de novembro de 2022.

JAIME TALIETTI BORSATTO
Prefeito Municipal

Registre- se e Publique- se

TALITA MARIN GANDOLFI
Secretário Municipal de Administração, Finanças,
Planejamento e Desenvolvimento Econômico

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 088/2022

PROJETO DE LEI Nº 088/2022

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

A par de cumprimentá-lo e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos as Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente Projeto de Lei, o qual autoriza o Poder Executivo Municipal a renovar contrato de caráter temporário, na função de Professor para a Educação Infantil e Anos Iniciais e dá outras providências.

A renovação do contrato de Professor para a Educação Infantil e Anos Iniciais, se torna imprescindível um vez que a referida professora se encontra em sala de aula atendendo crianças, não sendo viável a troca de professor nessa etapa do ano letivo, pois se tornaria prejudicial as crianças já que teriam que se adaptar pedagogicamente e afetivamente a outro profissional, cumpre salientar que o contrato que se busca a renovação, é necessário a fim de manter a continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais a toda a comunidade escolar.

Desta forma, diante de todo exposto, rogamos pela compreensão de Vossas Senhorias em especial para que observem as necessidades funcionais do Município de Arvorezinha, e, na certeza da aprovação do Projeto em questão, desde já lançamos votos de elevada estima e apreço para com os membros dessa Casa Legislativa, momento em que atribuímos à matéria em regime de urgência.

Atenciosamente,

JAIME TALIELTI BORSATTO
Prefeito Municipal